

001/2018.	Estamos encaminhando, em anexo, a Tomada de Preço nº
	União - PI, 30 de Janeiro de 2018.
	Tielly Vanessa da Rocha Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Recebi	a Tomada de Preço nº. 001/2018, em/
Recebi	a Tomada de Preço nº. 001/2018, em/ /
Recebi	a Tomada de Preço nº. 001/2018, em//
-	



Tomada de Preço N°. 001/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações informa a V. Sa. que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, às 09:00h. do dia 16/02/2018, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de União - PI, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste edital.

I. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos para a secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo desta.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste edital:
- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITUA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tomada de Preço N°. 001/2018 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N°. 001/2018

"PROPOSTA DE PREÇO"

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

- 2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 2.3. Poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de <u>representante legal</u>: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Os licitantes entregarão a Comissão à declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.



- **3.3 -** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.
- 3.4 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
- 3.5 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.
- 3.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário, á época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", á sua firma ou denominação, conforme o caso.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) <u>Documentos de eleição dos atuais administradores</u>, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e <u>ato de</u> registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



<u>órgão competente</u>, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.1 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:
 - a) Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.2 Prova de regularidade da Fazenda Estadual:
 - a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - **b)** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 4.1.2.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:
 - a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - **b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- **4.1.2.4** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.1.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 10 de maio de 1943."

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- **b)** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.1.5. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente ou conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1.6. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.
- 4.1.7. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- **b)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.



V. DA PROPOSTA:

- 5.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter as especificação objeto licitado;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).
- 5.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;
- 5.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.
- 5.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.
- 5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.
- 5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

VI. DO PROCEDIMENTO:

- 6.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



- 6.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 6.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.
- 6.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.
- 6.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.
- 6.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que iniciar-se-á o prazo para eventuais recursos.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 7.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços GLOBAIS cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.
- 7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO**.
- 7.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.
- 7.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Uniãovier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. A despesa decorrente da presente Tomada de Preço correrá à conta de recursos específicos consignados no FPM / RECEITA PRÓPRIA, ICMS, FMS IPVA, Conta Movimento e OUTROS.

IX. DA AQUISIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 9.1. A licitante adjudicatária deverá entregar os produtos mediante ordem de fornecimento, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, tão-somente após a conferência, pela Prefeitura Municipal de União, de todas as Ordens de fornecimento.

X. DAS PENALIDADES:

- 10.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de União - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XII- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 12.1.1.1Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:
- 12.1.1.Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 12.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização documentação;

- 12.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 12.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.1.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 13.. Está eleito o Foro da Comarca de União- PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

União - PI, 30 de Janeiro de 2018.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I Termo de referência

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LTS - AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE 100 LITROS. CARACTERÍSTICAS CALDEIRA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 316L FLANGE EM AÇO FUNDIDO TAMPA DE BRONZE FUNDIDO VALVULA DE SEGURANÇA COM CONTRA PESO GUARNIÇÃO DE SILICONE PRISIONEIROS EM AÇO 1020 E MANIPULOS DE BAQUELITE. VALVULA DE DESCARGA PARA LIMPEZA MONTADA EM GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTURA EM EPOXI E SECAGEM EM ESTUFA. RESISTÊNCIAS ELETRICAS EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL LIGADA EM CHAVE DE 3 CALORES COM FIO PARA LIGAÇÃO. CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MÓVEL DIVIDIDO EM PARTES.	UND	3	
02	CENTRÍFUGA DE MICRO HEMATÓCRITO 30 CAPILARES DIGITAL.	UND	3	
03	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL COM DATADOR.	UND	3	



ANEXO II DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

	Declaro, p	ara os	devidos	fins,	em cun	nprimento	ao
estabelecid	o no incis	o XXXIII	I do a:	rtigo '	7° da	Constitui	ção
Federal, na	Lei n.º 9	.854, de	27.10.	1999, p	oublicad	la no Diá	rio
Oficial da	União de 2	3.10.1999	, e ao	inciso	V do a	artigo 13	do
Decreto				_		-	
							de
dezoito and	os em trab	alho not	urno,	perigos	o ou i	nsalubre	ou
menores de	dezesseis	anos,	em qual	.quer t	rabalho	, salvo	na
condição de	aprendiz, a	partir	de quato	orze and	s.		
		le		de	2018.		
	[Carimbo	Padroniza	ado do C	NPJ]			
		Assinatu	ra do Re	present	ante le	gal	
	Nome:						
	Cargo:						
	RG.:						
	CPF:						
Elaborar a empresa.	declaração	prefere	ncialmer	nte em	papel	timbrado	da



ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

		=		devidos	:	fins,	que	a
	om	• • • • • • • • • •		sede	••••	• • • • •	• • • • • • • • •	à
					. i	nscrita	a no CNPJ	
Inscrição)	Estac	dual	sob , não sofi		0	núm	nero
				tivo para pa pela Prefei				
			_de			de 201	8.	
	[Carimbo 1	Padroni	zado do CNPJ]			
		7	Assinat	ura do Repre	sent	ante le	egal	
	No	ome:						
	Cá	argo:						
	RO	G.:						
	CI	PF:						
Elaborar empresa.	a d	leclaração	prefe	rencialmente	em	papel	timbrado	da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI. CNPJ: 06.553.606/0001-30 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

	A empresa.		• • • • /	estab	elecio	da à	à	rua
	, na	cidade	de			. Est	ado	do
	,	inscrit	a no	CNPJ	/MF	sob	0	n°
	, at	ravés de	seu repr	resent	ante .	legal,	sob	as
penas d	la Lei Crimina	al, decla	ra, para	fins	de pa	rticip	ação	da
TOMADA	DE PREÇO N	001/20	18, sua	idon	eidade	e pera	ante	as
Adminis	trações Públi	lcas, se	jam elas	: Fed	deral,	estad	dual	ou
Municip	al.							
present	E, por ser a	-	ão fiel				mamos	; a
	Carimbo Padron							
		Assinatur	-	resent	ante l	egal		
	Nome:							
	Cargo:							
	RG.:							
	CPF:							
Elaborar empresa.	a declaração	preferen	ıcialmente	e em	papel	timb	rado	da



ANEXO V

		ÇÃ.	

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018

	Declaro, pa	ara os de	vidos fins	s, em cur	mprimento	ao
estabelecid	o no incis	IIIXXX c	do artigo	7° da	Constitui	ção
Federal, na	a Lei n.º 9	.854, de 2	27.10.1999,	publicad	da no Diá	rio
Oficial da	União de 28	3.10.1999,	e ao inci	so V do a	artigo 13	do
Decreto	n.°	3.555/2000	, que	e a	empr	esa
		,	possuid	lora d	o CNPJ	/MF
	os em traba					
	dezesseis				o, salvo	na
condição de	aprendiz, a	partir de	quatorze a	anos.		
	<i>,</i>	_de		de 2018	3.	
	[Carimbo	Padronizado	o do CNPJ]		
		Assinatura	do Represe	entante le	egal	
	Nome:					
	Cargo:					
	RG.:					
	CPF:					
Elaborar a empresa.	declaração	preferenc	ialmente e	em papel	timbrado	da



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018

		para						
c	om			sede				à
				• • • • • • • • • •	inso	crita	no CNPJ	/MF
Inscrição		n.° Estad	lual	sob		0	núm	ero
superveni	ênd •	cia de fato /2018,	impedit	ivo para pa	rticipa	ação -	da TOMADA	. DE
			_de		de	2018		
		[Carimbo Pac	dronizac	do do CNPJ]				
		Ā	Assinatu	ıra do Repre	esentan	te le	gal	
		Nome:						
		Cargo:						
		RG.:						
		CPF:						
Elaborar empresa.	а	declaração	prefere	encialmente	em pa	apel	timbrado	da



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018

	empresa, estabelecida à	rua
	, na cidade de Estado	do
	, inscrita no CNPJ/MF sob o	n°
	, através de seu representante legal, sob	as
penas	Lei Criminal, declara, para fins de participação	da
TOMADA	E PREÇO N°/2018, sua idoneidade perante	as
Admini	rações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual	ou
Munici	-•	
presen	, por ser a expressão fiel da verdade, firmamo. de 2018.	s a
	[Carimbo Padronizado do CNPJ]	
	Assinatura do Representante legal	
	Nome:	
	Cargo:	
	RG.:	
	CPF:	
Elaborar empresa.	declaração preferencialmente em papel timbrado	da



Minuta do Contrato

CONTRATO N° _____/2018 Tomada de Preço N° 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001 0000241/2019

	Tomada de Freço N 001/2016
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000241/2018
	Aquisição de Equipamentos, celebrado entre a Secretaria
	de Saúde do Município de União e a
	Empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr
CONTRATADA:	XXXXXX, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº, com sede na rua/Av, nº, na cidade de, representada neste ato por, CPF
contrato de Aquisi pelos preceitos de pelo Dec. Federal	E e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente ção de Equipamentos, conforme a Tomada de Preço N° 001/2018, regulado direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da ontratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes
CLÁUSULA PRIN	MEIRA – DO OBJETO
	o tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de specificações e constantes na Tomada de Preço N° 001/2018.
CLÁUSULA SEG	UNDA – DA LICITAÇÃO
	ra contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Tomada de Preço N° 001/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n° 001.0000241/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste
 Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo
 Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço Nº 001/2018;
- IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos <u>FONTE DE</u> RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega da mercadoria.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega	a dos	produtos sei	rá no	ato da soli	citaç	ão com	um prazo	não	superior	a 24	(vinte	e quatro)
horas,	após	recebiment	o da	ORDEM	DE	FORN	ECIMEN 7	ГО	expedida	por	esta	Prefeitura
Munici	ipal oi	u Secretaria										



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI),	de	de 2018.
P/ CONTRATA	ANTE:	

P/CONTRATADA